

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato de Adesão N° 0011/2019/FUNTRAB, vinculado ao Contrato Corporativo n° 0001/2019/SAD N° Cadastral 12202

Processo: 65/300.080/2019

Partes: O Estado Mato Grosso do Sul de por intermédio da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul - FUNTRAB, com interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e GUATOS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a adesão da CONTRATANTE - ADERENTE a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial, copa, cozinha, jardinagem, manutenção, com fornecimento de materiais, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades de Órgãos e Entidades que compõe o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Ordenador de Despesas: ENELVO IRADI FELINI

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 11122006267610001 - Implementação das atividades administrativas, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903702 - LIMPEZA E CONSERVACAO

Valor: R\$ 80.445,96 (oitenta mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93, Decreto Estadual 11.227/2003.

Do Prazo: O presente Contrato de Adesão terá vigência de 12/08/2019 à 14/12/2019, ou até a conclusão do processo licitatório de limpeza, asseio e conservação. 19 é de 12/08/2019 à 14/12/2019, ou até a conclusão do processo licitatório de limpeza, asseio e conservação. O presente instrumento não poderá ser prorrogado

Data da Assinatura: 12/08/2019

Assinam: Roberto Hashioka Solar, Enelvo Irani Felini e Telma Cristina Fernandes Henriques.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**REPUBLICAÇÃO**

Republica-se por constar incorreção no original, publicado no DO/MS N° 9.973, do dia 28/8/2019, p. 39 e 40.

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS N° 564, de 20 de agosto de 2019.

Aprova a proposta orçamentária da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para o ano de 2020.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Parecer n° 1, de 19 de agosto de 2019, da Câmara de Administração, do Conselho Universitário, que manifesta-se favorável à proposta orçamentária da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para o ano de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o orçamento da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para o ano de 2020.

Art. 2º Com recursos da **Fonte 0100** - Recursos Ordinários - a proposta orçamentária para o ano de **2020** totaliza **R\$ 297.335.007,00** (duzentos e noventa e sete milhões, trezentos e trinta e cinco mil e sete reais); distribuídas em: 1.1 Custeio: Despesas com pessoal e encargos **R\$ 243.283.896,00** (duzentos e quarenta e três milhões, duzentos e oitenta e três mil e oitocentos e noventa e seis reais); 1.2 Contratos e despesas fixas **R\$ 23.467.500,00** (vinte e três milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais); 1.3 Custeio das Atividades Administrativas, de Ensino, Pesquisa e de Extensão **R\$ 2.617.500,00** (dois milhões, seiscentos e dezessete mil e quinhentos reais); 1.4 Auxílio Financeiro a Estudantes **R\$ 13.626.400,00** (treze milhões, seiscentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais); 1.5 Contrapartidas da **Fonte 0281 R\$ 1.324.400,00** (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais); 1.6 Investimentos: **R\$ 4.170.000,00** (quatro milhões e cento e setenta mil reais); 1.7 Amortização e encargos dos contratos de operações de crédito internas da UEMS **R\$ 8.845.311,00** (oito milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil e trezentos e onze reais).

I - Custeio: Gastos com pessoal e encargos sociais:

- vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil: R\$ 145.178.700,00 (cento e quarenta e cinco milhões, cento e setenta e oito mil e setecentos reais);
- obrigações patronais: R\$ 3.035.100,00 (três milhões, trinta e cinco mil e cem reais);
- outras despesas variáveis - pessoal civil: R\$ 1.026.000,00 (um milhão e vinte e seis mil reais);

- d) indenizações e restituições trabalhistas: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais);
- e) obrigações patronais - operações intraorçamentárias: R\$ R\$ 35.362.100,00 (trinta e cinco milhões, trezentos e sessenta e dois mil e cem reais);
- f) outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica: R\$ 2.612.900,00 (dois milhões, seiscentos e doze mil e novecentos reais);
- g) auxílio-alimentação: R\$ 8.959.200,00 (oito milhões, novecentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais);
- h) obrigações tributárias e contributivas: R\$ 1.565.400,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais);
- i) auxílio-transporte: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- j) despesas de exercícios anteriores: R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais);
- k) reposição salarial: R\$ 44.232.496,00 (quarenta e quatro milhões, duzentos e trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

II - Contratos - Despesas fixas:

- a) material de consumo: R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais);
- b) locação de mão de obra: R\$ 12.973.200,00 (doze milhões, novecentos e setenta e três mil e duzentos reais);
- c) passagens e despesas com locomoção: R\$ 518.400,00 (quinhentos e dezoito mil e quatrocentos reais);
- d) outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica: R\$ 7.449.400,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais);
- e) serviços de tecnologia da informação e comunicação: R\$ 1.944.600,00 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais);
- f) auxílio-transporte: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais);
- g) obrigações tributárias e contributivas: R\$ 67.100,00 (sessenta e sete mil e cem reais);
- h) despesas de exercícios anteriores: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

III - Custeio das atividades Administrativas, de Ensino, de Pesquisa e de Extensão:

- a) diárias - Pessoa Civil: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
- b) passagens e despesas com locomoção: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- c) material de consumo: R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais);
- d) serviços de consultoria: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);
- e) outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica: R\$ 646.000,00 (seiscentos e quarenta e seis mil reais);
- f) serviços da tecnologia da informação e comunicação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- g) equipamentos e material permanente: R\$ 269.500,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais);
- h) edital de apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

IV - Auxílio Financeiro a Estudantes:

- a) Programa Institucional de Bolsas aos alunos da Pós-Graduação (PIBAP): R\$ 2.412.000,00 (dois milhões e quatrocentos e doze mil reais);
- b) bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) / Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-AF) / Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI): R\$ 1.656.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta e seis mil reais);
- c) Bolsa Monitoria: R\$ 453.600,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais);
- d) Programa de Assistência Estudantil (PIAE): R\$ 3.369.800,00 (três milhões, trezentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais);
- e) Bolsa Emergencial: R\$ 249.400,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais);
- f) Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX): R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);
- g) auxílio-alimentação: R\$ 1.752.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta e dois mil reais);
- h) Bolsa Mobilidade: R\$ 333.600,00 (trezentos e trinta e três mil e seiscentos reais);
- i) subsídio para alimentação - Unidades Universitárias de Aquidauana e Dourados: R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

V - Contrapartidas da Fonte 0281:

- a) valor total: R\$ 1.324.400,00 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

VI - Investimentos:

- a) equipamentos e material permanente: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);
- b) obras - ampliações e reformas: R\$ 2.970.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta mil reais).

VII - Amortização e Encargos:

- a) o valor correspondente à amortização e encargos dos contratos de operações de crédito internas da UEMS: R\$ 8.845.311,00 (oito milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil e trezentos e onze reais).

Art. 3º Recursos da **Fonte 0281** - Convênios e Outras Transferências Federais - totaliza **R\$ 20.579.700,00** (vinte milhões, quinhentos e setenta e nove mil e setecentos reais).

Art. 4º Recursos da **Fonte 0240** - Arrecadação Própria - totaliza **R\$ 310.000,00** (trezentos e dez mil reais).

Art. 5º Recursos da **Fonte 0245** - Recursos de Alienação de Bens e Direitos da Administração Indireta - totaliza **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

Art. 6º Totaliza-se em **R\$ 318.344.707,00** (trezentos e dezoito milhões, trezentos e quarenta e quatro mil e setecentos e sete reais) o valor geral do Orçamento anual da UEMS, para o exercício financeiro de **2020**, nas

Fontes: 0100; 0281; 0240 e 0245.

Parágrafo único. O Conselho Universitário (COUNI) deverá ser convocado de maneira extraordinária, até 10 (dez) dias após o fechamento do primeiro quadrimestre, para deliberar sobre as medidas a serem tomadas caso a execução financeira seja insuficiente para cumprir a previsão orçamentária em duodécimos, decorrentes do montante estimado na proposta de orçamento para o exercício financeiro de 2020.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 20 de agosto de 2019.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Presidente COUNI-UEMS

Instrução Normativa PROPP/UEMS nº 002, de 03 de setembro de 2019.

Define procedimentos para a participação à distância, de examinadores de bancas de exame de qualificação e de defesas de trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, nos Cursos e Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e considerando:

- A) O Regimento Interno dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UEMS;
- B) O Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEMS;
- C) A necessidade de regulamentar a participação à distância, de examinadores de bancas de exame de qualificação e defesas de trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, nos Cursos e Programas de Pós-Graduação da UEMS.

RESOLVE:

Art. 1º A participação de integrante da Comissão Examinadora, cuja participação se dará à distância, do exame de qualificação ou sessão de defesa da dissertação ou tese deverá ser registrada em ata.

Art. 2º A participação a distância pode ocorrer de forma assíncrona ou síncrona.

§1º O examinador, cuja participação se dará à distância, de forma assíncrona, deverá enviar ao presidente da Comissão Examinadora, parecer por escrito acerca do trabalho, antes da data do exame de qualificação ou da sessão de defesa de trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese.

§2º O parecer enviado pelo examinador, deverá ser lido perante a Comissão Examinadora pelo seu presidente e anexado à ata do exame de qualificação ou de defesa de trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese.

§3º O examinador, cuja participação se dará à distância, de forma síncrona, deverá enviar ao presidente da Comissão Examinadora, parecer por escrito acerca do trabalho, antes da data do exame de qualificação ou da sessão de defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese.

§4º No campo da ata de qualificação ou de defesa destinado à assinatura do examinador que participará à distância, deverá constar a observação "participação à distância por videoconferência" (ou meio similar) e ser preenchido com a assinatura do presidente da Comissão Examinadora.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Instrução Normativa PROPP/UEMS nº 001, de 07 de maio de 2019.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados, 03 de setembro de 2019.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL Nº 196/2019 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá entregar os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/